

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO

PROJETO DE LEI Nº 43, DE 30 DE JUNHO DE 2022

Altera a Lei Municipal nº 296, de 17 de maio de 2005, criando o cargo de Assessor de Licitações.

Art. 1ª Esta Lei se destina a promover alterações na Lei Municipal nº 296, de 17 de maio de 2005, criando o cargo de Assessor de Licitações.

Art. 2ª É criado, passando a constar no quadro do artigo 2º, da Lei nº 296, de 17 de maio de 2005, a seguinte categoria funcional e seu respectivo Cargo em Comissão/Função Gratificada:

Denominação da Categoria Funcional	Nº de Cargos	Padrão Salarial (CC)	Padrão Salarial (FG)
Assessor de Licitações	01	05	05

Art. 3º No anexo I – “DESCRIÇÃO DOS CARGOS EM COMISSÃO E DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS”, da Lei nº 296, de 17 de maio de 2005, são introduzidos os seguintes deveres, atribuições, condições de trabalho e forma de recrutamento do cargo de Assessor de Licitações:

CATEGORIA FUNCIONAL: Assessor de Licitações.

SÍNTESE DOS DEVERES: Assessorar, e realizar procedimentos administrativos relacionados a processos licitatórios.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Assessorar e realizar as compras de materiais e contratação de serviços, observando a legislação vigente; operar e publicizar as licitações; elaborar minutas de editais, projetos básicos, termos de referência, contratos e atas de registro de preços, com o auxílio do setor requisitante; elaborar relatórios gerenciais das atividades desenvolvidas em sua atuação; gerenciar e acompanhar a execução dos processos licitatórios; auxiliar no planejamento, organização, condução e controle das atividades de compras de material de consumo e permanente de uso comum; elaborar e supervisionar a formalização e gestão de contratos administrativos e seus respectivos termos aditivos e apostilamentos; instruir e controlar as atas de registro de preços; supervisionar a gestão e fiscalização de contratos, orientando os respectivos fiscais; formalizar e acompanhar os processos de penalização às contratadas; operar e realizar os registros de informações nos sistemas governamentais, bem como em sistemas internos; revisar, organizar, documentar e publicar os procedimentos relacionados à sua área de atuação; atender às solicitações de órgãos de controle em relação à sua área de atuação; e realizar outras atividades afins e correlatas no âmbito de sua competência.

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO

HORÁRIO: a disposição do Prefeito Municipal.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Idade mínima de 18 (dezoito) anos;

Formação em Nível Superior.

RECRUTAMENTO: Nomeação pelo Prefeito Municipal.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 5º As disposições da presente Lei ficam inclusas nas Leis do PPA e LDO do exercício.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 30 de junho de 2022.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 43, DE 30 DE JUNHO DE 2022

Senhor Presidente,
Senhoras e Senhores Vereadores,

O Poder Executivo encaminha para apreciação do Poder Legislativo, **requerendo caráter de urgência, nos termos do art. 77, §§ 1º e 2º da Lei Orgânica Municipal**, projeto de lei que cria cargo conforme específica, considerando a demanda da Secretaria Municipal de Administração, em que é de extrema importância ter um responsável pela realização dos processos licitatórios realizados no Município.

O objetivo deste projeto é estabelecer uma melhor estrutura organizacional no departamento de compras e licitação do Município, para fins de atendimento aos preceitos legais e operacionais que uma moderna administração necessita para sua efetiva gestão e também para suprir a lacuna hoje existente no departamento referido.

Ressaltamos, portanto, a importância do presente projeto de lei, cujo conteúdo é de interesse da coletividade, e de todos os munícipes, e visa propiciar a continuidade das ações e programas desenvolvidos pela Secretaria em comento.

Contando com atenção do Poder Legislativo, esperamos a aprovação do referido Projeto de Lei.

Mato Castelhano, 30 de junho de 2022.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal